



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4544/2004

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS A TÍTULO FINANCEIRO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE INDAIATUBA - ACENBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

03/06/2004

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.544 DE 30 DE JUNHO DE 2004

“Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos a título de auxílio financeiro em favor da Associação Cultural Nipo Brasileira de Indaiatuba-ACENBI e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de auxílio financeiro até o limite de R\$353.739,98 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) em favor da Associação Cultural Nipo Brasileira de Indaiatuba - ACENBI, durante o exercício de 2004, destinada a compra de material e contratação de pessoal para a construção de um prédio escolar.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior será liberado conforme se desenvolver as obras.

Parágrafo Único - A liberação do auxílio financeiro ficará condicionado à prestação de contas relativa à aplicação do auxílio financeiro concedido anteriormente.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2004, aprovado pela Lei nº 4.450 de 17 de dezembro de 2003 um crédito adicional especial no valor de R\$353.739,98 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), com as seguintes classificações, abaixo discriminadas:

12

Aut. Nº	092/04
P.L. Nº	104/04
Publ.:	02/03/04

PROC. 501

I.O.M.
02.107.104



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
11	Secretaria Municipal de Educação	
11.01	Educação Infantil	
11.01.12	Educação	
11.01.12365	Educação Infantil	
11.01.1236504730	Manutenção da Educação Infantil	
11.01.1236504731.36	Aux. Finan. a ACENBI p/ Construção de Escola	
11.01.1236504731.36.4.4.50.00	Transf. Instit. Privada s/ fins lucrativos	
TOTAL		171.869,99

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
11	Secretaria Municipal de Educação	
11.02	Educação Fundamental	
11.02.12	Educação	
11.02.12361	Ensino Fundamental	
11.02.1236104310	Manutenção do Ensino Fundamental	
11.02.1236104311.36	Aux. Finan. a ACENBI p/ Construção de Escola	
11.02.1236104311.36.4.4.50.00	Transf. Instit. Privada s/ fins lucrativos	
TOTAL		171.869,99

Art. 4º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da redução em igual valor da seguinte dotação: 11.02.1236104312.11.3.1.90.00 - aplicações diretas.

Art. 5º - O anexo de programas que integra a Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, fica acrescido do seguinte programa:

- Secretaria Municipal de Educação

u



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
Construção em conjunto com a Associação Cultural Nipo Brasileira de Indaiatuba - ACENBI de unidade escolar de educação infantil e fundamental, no Jardim América	Atender às demandas dos ensinos infantil e fundamental da comunidade	Não

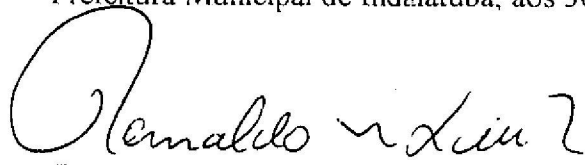
Art. 6º - O anexo de programas que integra a Lei 4.354 de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004, e dá outras providências, fica acrescido do seguinte programa:

- Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	CUSTO DO PROJETO
Construção em conjunto com a Associação Cultural Nipo Brasileira de Indaiatuba - ACENBI de unidade escolar de educação infantil e fundamental, no Jardim América	Atender às demandas dos ensinos infantil e fundamental da comunidade	RS353.739,98

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de junho de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL